

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0890/81

INTERESSADO: INSTITUTO ARTÍSTICO E MUSICAL DE BIRIGUI

ASSUNTO: Reajustamento especial para o 1º semestre/84

RELATOR: KARIN L. PORTELA CERVEIRA e DIRCE M.T. MACHADO

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 101/84 CENE - APROVADA EM 02/07/84

1 - RELATÓRIO:

A dirigente do Instituto Artístico e Musical de Birigüi, juntando os documentos hábeis, vem solicitar reajuste especial de 150%, para o curso supletivo qualificação IV, para o 1º semestre de 1984.

Analisando os documentos apresentados pela referida escola verifica-se que os resultados numéricos não justificam o reajuste solicitado.

2 - CONCLUSÃO:

Pela exposição, somos pelo indeferimento do pedido de reajustamento especial.

São Paulo, 13 de junho de 1984.

Karin Portela
KARIN L. PORTELA CERVEIRA
REPRESENTANTE SUNAB

Dirce M.T. Machado
DIRCE M.T. MACHADO
REPRESENTANTE SUNAB SUPLENTE

3 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 14 de junho de 1984. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali Rep.Sind.Estab.Sec.e Com.do Est.de S.P.; Geraldo Mugayar - Rep.Fed.dos Trab.em Est.Ens.E.S.P.; Henrique Levy-Rep.Conf. das Famílias Cristãs; Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e sua Suplente Dirce Maria T. Machado.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1984.

a)

CONS. ABIB SALIM CURY - PRES.DA CENE

PROCESSO CEE Nº 890/81

INDI.CEE/CENE Nº 101/84

fls.2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de julho de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

